



PROCESSO TC 09512/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Severino Miguel da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02273/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Severino Miguel da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Elza Fernandes da Silva.
 - 3.2. Cargo: Professora.
 - 3.3. Matrícula: 10.206-7.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 188/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 20 de março de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 07 de abril de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$1.907,86.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 31/34), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09512/21***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09512/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO MIGUEL DA SILVA (**Portaria - P - 188/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ELZA FERNANDES DA SILVA, Professora, matrícula 10.206-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 28).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

Assinado 1 de Dezembro de 2021 às 12:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO